

encaminhar os respectivos autos à Procuradoria Geral do Município, para fins de sua finalização. Art. 5º - Esta resolução, que estará disponível no site da ETUFOR pelo prazo de 30 (trinta) dias, entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**José Ademar Gondim Vasconcelos**  
PRESIDENTE DA ETUFOR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 700/2006**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a necessidade de implantação de serviços especializados de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e sexual. RESOLVE: Alterar o Art. 2º da Resolução 700/2006, ficando com a seguinte redação: Art. 1º - Aprovar a Suplementação Orçamentária do Convênio nº 43/2006, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recurso proveniente do orçamento do Projeto Mulher Chefe de Família (24901.0116.1083. 0001) do ano de 2006, do Elemento de Despesa Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica (33.90.39) para incluir a profissional TATIANE RAULINO DE SOUSA exercendo o cargo de Coordenadora Adjunta ao Centro de Referência da Mulher, no período de junho a dezembro de 2006. Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Batista Beneficente e Missionária - ABBEM, a partir do aditivo ao Convênio nº 43/2006 do Centro de Referência da Mulher - Francisca Clotilde, no valor de R\$ 271.760,34 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), oferecendo atendimento psicossocial e assistência jurídica as mulheres em situação de violência, bem como articulado a rede de serviços e instituições que vão atender as necessidades das mulheres. Art. 3º - Esta errata da resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo gestor do FMAS. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2007. **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA. Virginia Márcia Assunção Viana - COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. HOMOLOGAÇÃO: Ana Maria de Carvalho Fontenele. DATA: 05.02.2007.**

**PODER LEGISLATIVO**

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

**LEI Nº 9143, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007**

Oficializa nome de Rua do Bairro Antonio Bezerra.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica oficializada a denominação de Rua Capitão Brasil a uma Rua do Bairro Antonio Bezerra. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 12 de fevereiro de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 9144, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007**

Dispõe sobre a utilização de espaços destinados à publicidade, vinculados à administração municipal, às empresas que firmarem contrato de trabalho para o primeiro emprego, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - As empresas estabelecidas no Município de Fortaleza, que venham a propiciar o contrato de primeiro emprego, com jovens aqui residentes, que nunca tiveram a sua carteira de trabalho assinada, terão prioridade na utilização de espaços destinados à publicidade, vinculados à administração municipal. § 1º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como contrato de primeiro emprego aquele celebrado entre empregador e empregado, que nunca tenha sido contratado anteriormente por tempo indeterminado, através de anotação em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e possua idade superior a 18 (dezoito) anos e inferior a 25 (vinte e cinco) anos. § 2º - As admissões acima referidas devem sempre representar um acréscimo no número de empregados já mantidos pela empresa contratante. Art. 2º - O incentivo instituído por esta Lei consiste em dar preferência às empresas que se enquadrarem in caput do art. 1º, na utilização de espaços públicos para realização de sua publicidade. Art. 3º - As cotas de contratação, bem como os critérios de utilização dos espaços, serão definidos pelo Poder Executivo Municipal, através do órgão competente. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 12 de fevereiro de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0036, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007**

Acrescenta o art. 341-A e seus parágrafos a seção II do Capítulo XXIV da Lei nº 5.530/81, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - Fica acrescentado a Seção II do Capítulo XXIV da Lei nº 5.530, de 17 de dezembro de 1981, Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, o art. 341-A e seus parágrafos, com a seguinte redação: "Art. 341-A. As unidades de saúde, públicas ou privadas, que ofereçam atendimento pediátrico, disponibilizarão brinquedotecas nas suas dependências desde que prestem atendimento pediátrico em regime de internação. § 1º - Considera-se brinquedoteca o espaço com decoração própria, equipado com brinquedos e jogos educativos, destinado a estimular as crianças a brincar e divertir-se. § 2º - As brinquedotecas serão constituídas por profissionais especialmente treinados pelo Poder Público Municipal para tal fim." (AC). Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 12 de fevereiro de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - Tin Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*